



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de insumos agrícolas, fertilizantes e produtos destinados à manutenção das plantas e áreas verdes do Parque Ecológico Canindé, localizado na Avenida Sidehan Rosa Muniz, no Município de Pirajuba/MG, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

1.2. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade de utilização da Secretaria, mediante solicitação formal, com entrega no local indicado pela Administração, incluindo frete, transporte e descarga.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será processada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas à fase preparatória, ao planejamento da contratação, à definição do objeto e às condições de execução e recebimento.

2.2. Deverão ser observadas, ainda, as normas aplicáveis aos fertilizantes, aos produtos fitossanitários, ao transporte, ao armazenamento e à utilização de produtos químicos, incluindo a Lei Federal nº 14.785/2023, quando incidente.

2.3. O procedimento deverá observar os regulamentos municipais vigentes, a disponibilidade orçamentária e as demais exigências legais pertinentes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços de manutenção e conservação das plantas e áreas verdes do Parque Ecológico Canindé, espaço público destinado ao lazer, à visitação e à valorização ambiental do Município.

3.2. Os insumos são necessários para apoiar as atividades de nutrição vegetal, conservação paisagística e manejo da vegetação, contribuindo para a preservação das condições adequadas de utilização do parque.

3.3. O fornecimento parcelado permitirá que os produtos sejam recebidos conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, favorecendo o controle de estoque e reduzindo a necessidade de armazenamento desnecessário.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
1	SEMPRA HERBICIDA	KILO	10,0000	47,6300	476,30
2	DISPARO ULTRA-S 1LT	LITRO	10,0000	61,6500	616,50
3	ADUBO FH 16 - 16 - 16	KILO	15.000,0000	7,0000	105.000,00
4	HERBICIDA ROUNDUP - BALDE DE 20 LITROS	BALDE	40,0000	25,0000	1.000,00
5	UREIA GRANULADA UREIA GRANULADA	KILO	3.000,0000	60,0000	180.000,00
6	CAVACO DE MADEIRA PARA	TONELADA	200,0000	405,0000	81.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
	COMPOSTAGEM				
					Soma: 368.092,80

4.1. As marcas comerciais foram indicadas com base na demanda apresentada pela Secretaria. A especificação definitiva deverá justificar eventual exigência de marca, quando legalmente admissível, ou estabelecer os requisitos objetivos de desempenho e qualidade que permitam a aceitação de produtos equivalentes.

4.2. Para os produtos fitossanitários, a unidade requisitante deverá confirmar a identidade comercial, o registro ou a autorização aplicável, a formulação e a indicação de uso compatível com as atividades previstas no parque.

4.3. Não serão aceitos produtos adulterados, falsificados, com embalagens violadas, vencidos ou em desacordo com as especificações e exigências legais aplicáveis.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

5.2. Cada entrega será precedida de solicitação ou ordem de fornecimento emitida pelo setor competente, contendo os itens, as quantidades solicitadas e a data ou o prazo para atendimento.

5.3. A contratação dos quantitativos estimados não obriga a Administração a solicitar a totalidade dos produtos, devendo os pagamentos corresponder às quantidades efetivamente solicitadas, entregues e aceitas, conforme o instrumento contratual adotado, de acordo com a necessidade da Secretaria de Turismo Esporte e Lazer.

5.4. A contratada deverá atender às solicitações dentro do prazo estabelecido no edital, na ata de registro de preços ou no contrato, conforme o caso.

5.5. Sugere-se estabelecer prazo de até 5 (cinco) dias úteis para entrega após o recebimento da ordem de fornecimento, admitindo-se prazo diferente mediante justificativa técnica e conforme as condições de mercado.

5.6. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, lacradas quando aplicável e acompanhadas das informações, dos documentos e das instruções exigidos pela legislação.

5.7. A entrega deverá respeitar as condições de conservação e transporte exigidas para cada produto.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Parque Ecológico Canindé, Avenida Sidehan Rosa Muniz, Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais.

6.2. A contratada será responsável pelo transporte dos produtos até o local indicado pela Administração, incluindo todos os custos de frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias à entrega.

6.3. A descarga deverá ser realizada pela contratada no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, sem custos adicionais para o Município.

6.4. A data e o horário de entrega deverão ser previamente alinhados com a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, observadas as condições de funcionamento e recebimento do parque.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- I – fornecer os produtos de acordo com as especificações, os quantitativos solicitados e as condições estabelecidas no instrumento de contratação;
- II – incluir nos preços todos os custos necessários à entrega, especialmente frete, transporte e descarga;
- III – entregar produtos novos, próprios para uso, em embalagens adequadas e com identificação e validade regulares;
- IV – substituir, sem custos adicionais, os produtos recusados por desconformidade, defeito, avaria, irregularidade ou divergência em relação ao pedido;
- V – observar as exigências legais relativas à comercialização, ao transporte e ao fornecimento dos produtos;
- VI – apresentar, quando exigidos pela legislação ou pela Administração, documentos comprobatórios de regularidade, fichas de segurança, informações técnicas e demais documentos pertinentes;
- VII – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de conduta atribuível à contratada;
- VIII – manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;
- IX – cumprir os prazos e atender às ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- I – emitir as solicitações de fornecimento de acordo com as necessidades da Secretaria;
- II – indicar o local e as condições para recebimento dos produtos;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- IV – verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações e os quantitativos solicitados;
- V – recusar produtos que não atendam às exigências estabelecidas;
- VI – efetuar os pagamentos devidos após o recebimento regular e o cumprimento das condições previstas no instrumento contratual;
- VII – comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas durante o fornecimento.

9. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O recebimento será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. No ato da entrega, serão conferidos os quantitativos, as embalagens, a identificação dos produtos, os lotes, os prazos de validade e a documentação pertinente.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações e condições contratadas.
- 9.4. Os produtos em desacordo poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.
- 9.5. A fiscalização da contratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade e regularidade dos produtos fornecidos.

Fiscal do contrato: Linéia da Trindade Soares

Cargo: Secretária de Turismo Esporte e Lazer.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1. A vigência deverá ser definida no edital e no instrumento contratual, considerando o cronograma de manutenção do parque e a forma de contratação adotada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

10.2. Caso a Administração opte por contratação com fornecimento parcelado ao longo de 12 (doze) meses ou por sistema de registro de preços, deverão ser observadas as regras legais específicas aplicáveis à modalidade escolhida.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por procedimento de contratação pública adequado ao objeto, ao valor estimado e às condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos municipais.

11.2. A definição da modalidade, do critério de julgamento e da forma de contratação dependerá da estimativa de preços, da análise da demanda e da decisão fundamentada da Administração.

11.3. Recomenda-se avaliar o julgamento pelo menor preço por item, desde que atendidas as especificações técnicas e as demais condições de habilitação e fornecimento.

11.4. Os produtos fitossanitários deverão ser fornecidos por empresas que atendam às exigências legais aplicáveis à comercialização desses produtos, inclusive quanto à documentação e às autorizações exigíveis.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual, após a entrega, o recebimento regular dos produtos, a apresentação da nota fiscal e a verificação da documentação pertinente, 30 dias após a entrega da nota fiscal.

12.2. O pagamento corresponderá às quantidades efetivamente entregues e aceitas, observados os preços unitários contratados.

12.3. Não haverá pagamento por produtos recusados ou não entregues, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

12.4. O prazo de pagamento deverá ser definido no instrumento de contratação, em conformidade com a legislação e os regulamentos municipais aplicáveis.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado será definido após pesquisa de preços, com base em fontes idôneas e metodologia documentada, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13.2. A pesquisa deverá considerar os quantitativos estimados, as apresentações comerciais, os custos de frete e descarga e os demais elementos necessários para determinar o preço total da contratação.

Item Quantidade Valor unitário estimado Valor total estimado

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
1	SEMPRA HERBICIDA	KILO	10,0000	47,6300	476,30
2	DISPARO ULTRA-S 1LT	LITRO	10,0000	61,6500	616,50
3	ADUBO FH 16 - 16 - 16	KILO	15.000,0000	7,0000	105.000,00
4	HERBICIDA ROUNDUP - BALDE DE 20 LITROS	BALDE	40,0000	25,0000	1.000,00
5	UREIA GRANULADA UREIA GRANULADA	KILO	3.000,0000	60,0000	180.000,00
6	CAVACO DE MADEIRA PARA COMPOSTAGEM	TONELADA	200,0000	405,0000	81.000,00
					Soma: 368.092,80

PRAÇA JOSE MOYSÉS MIZIARA SOBRINHO, 10 CEP- 38.210-000 – FONE (34) 3426-0100

site www.pirajuba.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte classificação orçamentária, conforme dados informados pela Secretaria requisitante:

Órgão: Prefeitura Municipal de Pirajuba – MG.

Unidade: 20.

Ação: 2201.

Dotação: 826.

Classificação: 3339030000000000000 – Material de Consumo.

A efetiva utilização da dotação fica condicionada à confirmação de saldo e adequação orçamentária pelo setor competente.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso e as demais disposições legais pertinentes.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratada deverá observar integralmente as especificações técnicas, os prazos de entrega e as condições de fornecimento estabelecidas pela Administração.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável e com as disposições do edital e do instrumento contratual.

16.3. A contratação deverá priorizar a economicidade, a qualidade dos produtos, a competitividade, a segurança e a adequada manutenção do Parque Ecológico Canindé.

Pirajuba MG, 15 de outubro de 2026.

LINEIA DA
TRINDADE
SOARES:05
026299679

Assinado de forma
digital por LINEIA
DA TRINDADE
SOARES:05026299

679
Dados: 2026.10.16
09:22:07 -03'00'

Linéia da Trindade Soares
Secretária de Turismo Esporte e Lazer